



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 06/10/2020

ORDEM DO DIA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, A REALIZAR-SE ÀS 14:30 HORAS DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2020, POR MEIO DE PLATAFORMA PARA VIDEOCONFERÊNCIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO TCESP Nº 02/2020.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATORA-PRESIDENTE CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

01 TC-001457/026/13

Interessado(s): Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas – FIPT – São Paulo.

Exercício: 2013.

Dirigente(s): Márcio Augusto Rabelo Nahuz e Altamiro Francisco da Silva (Diretores).

Acompanha(m): TC-001457/126/13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-2.

Resultado: REGULAR.

02 TC-002915.989.18-0

Interessado(s): Fundação para o Desenvolvimento de Bauru – FUNDEB.

Exercício: 2018.

Dirigente(s): José Ângelo Cagnon.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: UR-2.

Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: REGULAR.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



03 TC-007504.989.20-3

Contratante: Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A – EMAE.

Contratada(s): Consórcio Pinheiros – 14 (constituído pelas Empresas ETC Empreendimentos e Tecnologia em Construções e DP Barros Pavimentação e Construção Ltda.).

Objeto: Prestação de serviços de desassoreamento do Canal Pinheiros – Lote 2 – Canal Pinheiros Inferior (CPI).

Homologação do Certame Licitatório: Publicada em 27-06-19.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Ronaldo Souza Camargo (Diretor-Presidente), Luigi Camilo Amadeu Lazzuri Neto (Diretor Respondendo pela Presidência), Márcio Rea e Itamar Rodrigues (Diretores).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 18-07-19. Valor – R\$18.780.999,98. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 02-06-20.

Advogado(s): Vanessa Ribeiro (OAB/SP nº 296.249).

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA SESSÃO DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

04 TC-007832.989.20-6

Contratante: Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A – EMAE.

Contratada(s): Consórcio Pinheiros – 14 (constituído pelas Empresas ETC Empreendimentos e Tecnologia em Construções e DP Barros Pavimentação e Construção Ltda.).

Objeto: Prestação de serviços de desassoreamento do Canal Pinheiros – Lote 2 – Canal Pinheiros Inferior (CPI).

Responsável(is): Ronaldo Souza Camargo (Diretor-Presidente), Luigi Camilo Amadeu Lazzuri Neto (Diretor Respondendo pela Presidência), Márcio Rea e Itamar Rodrigues (Diretores).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 02-06-20.

Advogado(s): Vanessa Ribeiro (OAB/SP nº 296.249).

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA SESSÃO DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

05 TC-012430.989.20-2

Contratante: Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A – EMAE.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Contratada(s): Consórcio Jerivá (constituído pelas Empresas SOEBE Construção e Pavimentação S/A e FBS Construções Civil e Pavimentação S/A).

Objeto: Prestação de serviços de desassoreamento do Canal Pinheiros – Lote 1 – Canal Pinheiros Superior (CPS).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Luigi Camilo Amadeu Lazzuri Neto (Diretor Respondendo pela Presidência) e Itamar Rodrigues (Diretor).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-007504.989.20-3).

Contrato de 18-07-19. Valor – R\$13.174.038,44. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 08-07-20.

Advogado(s): Vanessa Ribeiro (OAB/SP nº 296.249).

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA SESSÃO DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

06 TC-018299.989.20-2

Contratante: Procuradoria Geral do Estado de São Paulo – Centro de Estudos.

Contratada(s): Hexa Solution Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção e desenvolvimento de sistemas computacionais, baseados em tecnologia de banco de dados relacional e ambiente Web, desenvolvimento do sítio da PGE, dentre outros sistemas, para o Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Responsável(is): Virgílio Bernardes Carbonieri e Bruno Maciel dos Santos (Procuradores Estaduais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 14-07-20.

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-2.

Resultado: REGULAR.

07 TC-009688.989.20-1

Órgão Público: Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania e Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Organização da Sociedade Civil: Centro de Direitos Humanos e Educação Popular de Campo Limpo – CDHEP/CL.

Objeto: Transferência de recursos financeiros à OSC Centro de Direitos Humanos e Educação Popular de Campo Limpo – CDHEP/CL, visando à continuidade da execução e gestão do Programa Estadual de Proteção a Vítimas e Testemunhas – PROVITA-SP.

Responsável(is): Paulo Dimas de Bellis Mascaretti, João Camilo Pires de Campos (Secretários Estaduais), Fábio Makoto Tagliaferro Yokoyama (Chefe de Gabinete) e Marcos José Pereira da Silva (Diretor-Presidente da OSC).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Em Julgamento: Termo de Colaboração de 18-12-19. Valor – R\$6.852.328,00.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-10.

Fiscalização atual: GDF-10.

Resultado: REGULAR.

RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

CONTAS ANUAIS – JULGAMENTO

08 TC-001773.989.16-5

Interessado(s): Fundação de Apoio à Tecnologia – FAT.

Exercício: 2016.

Dirigente(s): César Silva (Diretor-Presidente).

Advogado(s): Renata Di Pardi Gaya (OAB/SP nº 215.190), Rafael Francisco Basso

Alves (OAB/SP nº 271.449) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-4.

Fiscalização atual: GDF-4.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

09 TC-019503.989.20-4

Contratante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE.

Contratada(s): Nurmed Indústria e Comércio de Produtos Médicos Ltda.

Objeto: Aquisição de máscaras cirúrgicas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do corona vírus (COVID 19).

Responsável(is) pela Ratificação da Dispensa de Licitação e pelo(s) Instrumento(s): Wilson Modesto Pollara (Superintendente).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 4º, caput, da Lei Federal nº 13.979/20). Contrato de 13-04-20. Valor – R\$210.000,00.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: GDF-6.

Fiscalização atual: GDF-6.

Resultado: REGULAR.

10 TC-019520.989.20-3

Contratante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE.

Contratada(s): Nurmed Indústria e Comércio de Produtos Médicos Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Objeto: Aquisição de máscaras cirúrgicas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do corona vírus (COVID 19).

Responsável(is): Wilson Modesto Pollara (Superintendente).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Encerramento de 07-07-20.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: GDF-6.

Fiscalização atual: GDF-6.

Resultado: REGULAR.

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

11 TC-002095.989.15-8

Contratante: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Sumaré.

Contratada(s): Smile Transporte e Turismo Ltda. – EPP.

Objeto: Prestação de serviço fretado de transporte de alunos dos Ensinos Fundamental e Médio, residentes em áreas urbanas/difícil acesso e rurais, e alunos com necessidades especiais, dos Municípios de Sumaré e Hortolândia.

Responsável(is): Dirceuza Biscola Pereira (Dirigente).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 22-08-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 18-07-18 e 02-10-19.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: CONHECIDO.

12 TC-002096.989.15-7

Contratante: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Sumaré.

Contratada(s): Rosolen Transportes e Turismo Ltda.

Objeto: Prestação de serviço fretado de transporte de alunos dos Ensinos Fundamental e Médio, residentes em áreas urbanas/difícil acesso e rurais, e alunos com necessidades especiais, dos Municípios de Sumaré e Hortolândia.

Responsável(is): Dirceuza Biscola Pereira (Dirigente).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 22-08-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e pelo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 18-07-18 e 02-10-19.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: CONHECIDO.

13 TC-002097.989.15-6

Contratante: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Sumaré.

Contratada(s): Smile Transporte e Turismo Ltda. – EPP.

Objeto: Prestação de serviço fretado de transporte de alunos dos Ensinos Fundamental e Médio, residentes em áreas urbanas/difícil acesso e rurais, e alunos com necessidades especiais, dos Municípios de Sumaré e Hortolândia.

Responsável(is): Dirceuza Biscola Pereira (Dirigente).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 22-08-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 18-07-18 e 02-10-19.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: CONHECIDO.

14 TC-002098.989.15-5

Contratante: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Sumaré.

Contratada(s): Rosolen Transportes e Turismo Ltda.

Objeto: Prestação de serviço fretado de transporte de alunos dos Ensinos Fundamental e Médio, residentes em áreas urbanas/difícil acesso e rurais, e alunos com necessidades especiais, dos Municípios de Sumaré e Hortolândia.

Responsável(is): Dirceuza Biscola Pereira (Dirigente).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 22-08-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 18-07-18 e 02-10-19.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: CONHECIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



15 TC-002099.989.15-4

Contratante: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Sumaré.

Contratada(s): Smile Transporte e Turismo Ltda. – EPP.

Objeto: Prestação de serviço fretado de transporte de alunos dos Ensinos Fundamental e Médio, residentes em áreas urbanas/difícil acesso e rurais, e alunos com necessidades especiais, dos Municípios de Sumaré e Hortolândia.

Responsável(is): Dirceuza Biscola Pereira (Dirigente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27-01-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 18-07-18 e 02-10-19.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: REGULAR.

16 TC-002100.989.15-1

Contratante: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Sumaré.

Contratada(s): Rosolen Transportes e Turismo Ltda.

Objeto: Prestação de serviço fretado de transporte de alunos dos Ensinos Fundamental e Médio, residentes em áreas urbanas/difícil acesso e rurais, e alunos com necessidades especiais, dos Municípios de Sumaré e Hortolândia.

Responsável(is): Dirceuza Biscola Pereira (Dirigente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27-01-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 18-07-18 e 02-10-19.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: REGULAR.

17 TC-002102.989.15-9

Contratante: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Sumaré.

Contratada(s): Smile Transporte e Turismo Ltda. – EPP.

Objeto: Prestação de serviço fretado de transporte de alunos dos Ensinos Fundamental e Médio, residentes em áreas urbanas/difícil acesso e rurais e alunos com necessidades especiais, dos Municípios de Sumaré e Hortolândia.

Responsável(is): Dirceuza Biscola Pereira (Dirigente).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Em Julgamento: Termo Aditivo de 27-01-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 18-07-18 e 02-10-19.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: REGULAR.

18 TC-002103.989.15-8

Contratante: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Sumaré.

Contratada(s): Rosolen Transportes e Turismo Ltda.

Objeto: Prestação de serviço fretado de transporte de alunos dos Ensinos Fundamental e Médio, residentes em áreas urbanas/difícil acesso e rurais e alunos com necessidades especiais, pertencentes aos Municípios de Sumaré e Hortolândia.

Responsável(is): Dirceuza Biscola Pereira (Dirigente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27-01-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 18-07-18 e 02-10-19.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: REGULAR.

19 TC-007358.989.16-8

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada(s): HR Serviços de Leitura e Entrega de Contas de Energia Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de apuração de consumo informatizada, com apresentação imediata do resultado apurado através de software desenvolvido pela SABESP.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório: Paulo Massato Yoshimoto e Manuelito Pereira Magalhães Júnior (Diretores).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor) e Aurélio Fiorindo Filho (Superintendente).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 04-03-16. Valor – R\$23.143.970,79.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939) e Glaucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505).

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Fiscalizada por: GDF-3.

Fiscalização atual: GDF-7.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

20 TC-007724.989.16-5

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada(s): HR Serviços de Leitura e Entrega de Contas de Energia Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de apuração de consumo informatizada, com apresentação imediata do resultado apurado através de software desenvolvido pela SABESP.

Responsável(is): Paulo Massato Yoshimoto, Manuelito Pereira Magalhães Júnior (Diretores) e Aurélio Fiorindo Filho (Superintendente).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939) e Glaucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505).

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-3.

Fiscalização atual: GDF-7.

Resultado: CONHECIDO.

21 TC-023951.989.18-5

Contratante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE.

Contratada(s): Sociedade para a Excelência da Saúde e Medicina Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de apoio ao atendimento da área clínica do serviço de emergência do HSPE.

Responsável(is) pela Autorização da Dispensa de Licitação: Vera Lucia Guerrera (Chefe de Gabinete).

Responsável(is) pela Ratificação da Dispensa de Licitação e pelo(s) Instrumento(s): Maria das Graças Bigal Barboza da Silva (Superintendente).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 01-11-18. Valor – R\$2.619.366,67.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-6.

Fiscalização atual: GDF-6.

Resultado: REGULAR.

22 TC-024320.989.18-9

Contratante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE.

Contratada(s): Sociedade para a Excelência da Saúde e Medicina Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de apoio ao atendimento da área clínica do serviço de emergência do HSPE.

Responsável(is): Maria das Graças Bigal Barboza da Silva, Wilson Modesto Pollara (Superintendentes) e Vera Lucia Guerrera (Chefe de Gabinete).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 23-07-19.

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: GDF-6.

Fiscalização atual: GDF-6.

Resultado: CONHECIDO.

23 TC-013732.989.19-9

Contratante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE.

Contratada(s): Sociedade para a Excelência da Saúde e Medicina Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de apoio ao atendimento da área clínica do serviço de emergência do HSPE.

Responsável(is): Wilson Pollara (Superintendente).

Em Julgamento: Termo de Rescisão de 17-05-19.

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: GDF-6.

Fiscalização atual: GDF-6.

Resultado: CONHECIDO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

24 TC-019420.989.19-6

Órgão Público Concessor: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação Casa.

Entidade(s) Beneficiária(s): Centro de Desenvolvimento Social da Criança Perdoense – Casulo.

Responsável(is): Berenice Maria Gianella, Paulo Dimas de Bellis Mascaretti (Presidentes da Fundação Casa) e Rosemeire Alves Gibim (Diretora-Presidente do Casulo).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 28-09-19.

Exercício: 2016.

Valor(es): R\$1.340.590,21.

Advogado(s): Nilton de Brito Gomes (OAB/SP nº 144.683), Fabiana Paes Rosa Mentone (OAB/SP nº 165.561), Elizabeth da Conceição Moraes (OAB/SP nº 188.082), Anna Carolina de Oliveira (OAB/SP nº 188.895), Telma Elita da Costa (OAB/SP nº 195.264), Erika Sakaguchi (OAB/SP nº 231.526), Telma Solves Catta Preta de Freitas (OAB/SP nº 231.824), Lilian Amparo Dalama (OAB/SP nº 239.146) e Regis Oliveira Pinto (OAB/SP nº 261.441).

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Fiscalizada por: GDF-10.

Fiscalização atual: GDF-10.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATORA-PRESIDENTE CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

REPRESENTAÇÃO

25 TC-012608.989.19-0

Representante(s): Monte Azul Engenharia Ltda.

Representado(s): Departamento Autônomo de Água e Esgotos – DAAE – Araraquara.

Responsável(is): Donizete Simioni (Superintendente).

Assunto: Representação formulada contra o Edital do Pregão Presencial nº 45/2019, do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara – DAAE – Araraquara, que tem por objeto a prestação de serviços continuados na arborização urbana.

Advogado(s): Mário Augusto Viviani Júnior (OAB/SP nº 185.327), Ana Maria de Freitas Rodrigues (OAB/SP nº 226.080), Maycon Eduardo Roger (OAB/SP nº 250.501), César Leandro Costa Rodrigues (OAB/SP nº 252.609) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-13.

Fiscalização atual: UR-13.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

26 TC-011304.989.17-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiúna.

Contratada(s): Cooperativa de Transporte São Paulo – COOTRASP.

Objeto: Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos do Município.

Responsável(is) pela Autorização do Certame Licitatório: Nydia Bello de Oliveira (Secretária Municipal).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Fábio Bello de Oliveira (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 21-07-15. Valor – R\$7.277.906,40. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



D.O.E. de 06-09-17 e 13-07-19.

Advogado(s): Carlos Frederico Barbosa Bentivegna (OAB/SP nº 121.963).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima e Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

27 TC-013100.989.17-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiúna.

Contratada(s): Cooperativa de Transporte São Paulo – COOTRASP.

Objeto: Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos do Município.

Responsável(is): Fábio Bello de Oliveira (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 21-07-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 06-09-17 e 13-07-19.

Advogado(s): Carlos Frederico Barbosa Bentivegna (OAB/SP nº 121.963).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima e Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

28 TC-013102.989.17-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiúna.

Contratada(s): Cooperativa de Transporte São Paulo – COOTRASP.

Objeto: Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos do Município.

Responsável(is): Fábio Bello de Oliveira (Prefeito).

Em Julgamento: Termo de Rescisão Unilateral de 13-05-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 06-09-17 e 13-07-19.

Advogado(s): Carlos Frederico Barbosa Bentivegna (OAB/SP nº 121.963).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima e Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

29 TC-011306.989.17-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiúna.

Contratada(s): Cooperativa de Trabalho dos Condutores de Escolares de Embu e Região.

Objeto: Prestação de serviço de transporte escolar regular de alunos da Rede Municipal de Ensino.

Responsável(is) pela Autorização do Certame Licitatório: Nydia Bello de Oliveira (Secretária Municipal).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Fábio Bello de Oliveira (Prefeito).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 16-05-16. Valor – R\$3.066.528,00. Justificativas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 06-09-17 e 13-07-19. Advogado(s): João Manuel Gouveia de Mendonça Júnior (OAB/SP nº 269.572) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima e Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

30 TC-013103.989.17-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiúna.

Contratada(s): Cooperativa de Trabalho dos Condutores de Escolares de Embu e Região.

Objeto: Prestação de serviço de transporte escolar regular de alunos da Rede Municipal de Ensino.

Responsável(is): Fábio Bello de Oliveira (Prefeito).

Em Julgamento: Termo de Resilição de 25-05-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 06-09-17 e 13-07-19.

Advogado(s): João Manuel Gouveia de Mendonça Júnior (OAB/SP nº 269.572), Alcionei Miranda Feliciano (OAB/SP nº 235.726), Wesley Miranda Feliciano Alves (OAB/SP nº 397.854), Catia Andrea de Araujo (OAB/SP nº 262.595), Clayton Gonçalves da Silva Leite (OAB/SP nº 377.193), Lidiane Souza do Prado (OAB/SP nº 351.924), Kelvin Santos Arruda (OAB/SP nº 358.197), Nataliz Seguezi Filho (OAB/SP nº 410.387), Emily Miranda Feliciano Alves (OAB/SP nº 425.713), Yan Marx Kaizer dos Santos (OAB/SP nº 427.621) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima e Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

31 TC-011307.989.17-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiúna.

Contratada(s): Estrela Turismo Transporte e Locação Ltda. – ME.

Objeto: Prestação de serviço de transporte escolar regular de alunos da Rede Municipal de Ensino.

Responsável(is): Fábio Bello de Oliveira (Prefeito).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 01-06-16. Valor – R\$3.066.528,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 06-09-17 e 13-07-19.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima e Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



REPRESENTAÇÃO

32 TC-011091.989.16-0

Representante(s): Cooperativa de Transporte São Paulo – COOTRASP.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Ibiúna.

Responsável(is): Fábio Bello de Oliveira (Prefeito).

Assunto: Comunica eventuais irregularidades praticadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Ibiúna, no tocante ao processamento do Pregão Presencial nº 14/2015, e decorrente Contrato nº 77/2015, que têm por objeto a prestação de serviço de transporte escolar. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 06-09-17 e 13-07-19.

Advogado(s): Carlos Frederico Barbosa Bentivegna (OAB/SP nº 121.963).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima e Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

33 TC-012671.989.17-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Silveiras.

Contratada(s): José Lécio dos Santos MEI.

Objeto: Prestação de serviço de transporte de alunos – Linha/Rota nº 01 – Fundão – Manhã e Tarde – 84 Km.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Edson Mendes Mota (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 06-05-15. Valor – R\$42.430,08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 15-03-18.

Advogado(s): Israel Cardoso Rocha Lemos (OAB/SP nº 389.214), Grasielly Marton Barbosa da Silva (OAB/SP nº 387.584) e Andréa Maura Lacerda de Lima (OAB/SP nº 294.336).

Fiscalizada por: UR-14.

Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

34 TC-012679.989.17-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Silveiras.

Contratada(s): Valdir Bueno Quintanilha.

Objeto: Prestação de serviço de transporte de alunos – Linha/Rota nº 03 – Xadrez/Caneleiras – Manhã, Tarde e Noite – 192 Km.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Edson Mendes Mota (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (tratado no TC-012671.989.17-6).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Contrato de 06-05-15. Valor – R\$71.639,04. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 15-03-18.

Advogado(s): Israel Cardoso Rocha Lemos (OAB/SP nº 389.214), Grasielly Marton Barbosa da Silva (OAB/SP nº 387.584) e Andréa Maura Lacerda de Lima (OAB/SP nº 294.336).

Fiscalizada por: UR-14.

Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

35 TC-012685.989.17-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Silveiras.

Contratada(s): Mauri Vilela Magalhães MEI.

Objeto: Prestação de serviço de transporte de alunos – Linha/Rota nº 16 – Três Pontes – Manhã – 56 Km.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Edson Mendes Mota (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (tratado no TC-012671.989.17-6).

Contrato de 06-05-15. Valor – R\$29.075,20. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 15-03-18.

Advogado(s): Israel Cardoso Rocha Lemos (OAB/SP nº 389.214), Grasielly Marton Barbosa da Silva (OAB/SP nº 387.584) e Andréa Maura Lacerda de Lima (OAB/SP nº 294.336).

Fiscalizada por: UR-14.

Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

36 TC-012723.989.17-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Silveiras.

Contratada(s): Malaquias Justino dos Santos MEI.

Objeto: Prestação de serviço de transporte de alunos – Linha/Rota nº 07 – Peitudo – Manhã, Tarde e Noite – 112 Km.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Edson Mendes Mota (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (tratado no TC-012671.989.17-6).

Contrato de 06-05-15. Valor – R\$51.054,08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 15-03-18.

Advogado(s): Israel Cardoso Rocha Lemos (OAB/SP nº 389.214), Grasielly Marton Barbosa da Silva (OAB/SP nº 387.584) e Andréa Maura Lacerda de Lima (OAB/SP nº 294.336).

Fiscalizada por: UR-14.

Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

37 TC-012726.989.17-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Silveiras.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Contratada(s): Lourival Mesalino de Campos MEI.

Objeto: Prestação de serviço de transporte de alunos – Linha/Rota nº 08 – Sertão dos Marianos – Manhã – 72 Km.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Edson Mendes Mota (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (tratado no TC-012671.989.17-6).

Contrato de 06-05-15. Valor – R\$37.889,28. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 15-03-18.

Advogado(s): Israel Cardoso Rocha Lemos (OAB/SP nº 389.214), Grasielly Marton Barbosa da Silva (OAB/SP nº 387.584) e Andréa Maura Lacerda de Lima (OAB/SP nº 294.336).

Fiscalizada por: UR-14.

Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

38 TC-012731.989.17-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Silveiras.

Contratada(s): Ismael Gonçalves da Silva MEI.

Objeto: Prestação de serviço de transporte de alunos – Linha/Rota nº 13 – Luiz Bueno – Manhã e Noite – 132 Km.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Edson Mendes Mota (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (tratado no TC-012671.989.17-6).

Contrato de 06-05-15. Valor – R\$62.726,40. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 15-03-18.

Advogado(s): Israel Cardoso Rocha Lemos (OAB/SP nº 389.214), Grasielly Marton Barbosa da Silva (OAB/SP nº 387.584) e Andréa Maura Lacerda de Lima (OAB/SP nº 294.336).

Fiscalizada por: UR-14.

Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

39 TC-012732.989.17-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Silveiras.

Contratada(s): Elisete Lopes da Silva Santos MEI.

Objeto: Prestação de serviço de transporte de alunos – Linha/Rota nº 10 – Palmital – Manhã e Tarde – 128Km.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Edson Mendes Mota (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (tratado no TC-012671.989.17-6).

Contrato de 06-05-15. Valor – R\$58.347,52. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 15-03-18.

Advogado(s): Israel Cardoso Rocha Lemos (OAB/SP nº 389.214), Grasielly Marton Barbosa da Silva (OAB/SP nº 387.584) e Andréa Maura Lacerda de Lima (OAB/SP nº 294.336).

Fiscalizada por: UR-14.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

40 TC-012736.989.17-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Silveiras.

Contratada(s): Edvaldo Roberto MEI.

Objeto: Prestação de serviço de transporte de alunos – Linha/Rota nº 6 – Cercado – Manhã, Tarde e Noite – 192 Km.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Edson Mendes Mota (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (tratado no TC-012671.989.17-6).

Contrato de 06-05-15. Valor – R\$81.776,64. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 15-03-18.

Advogado(s): Israel Cardoso Rocha Lemos (OAB/SP nº 389.214), Grasielly Marton Barbosa da Silva (OAB/SP nº 387.584) e Andréa Maura Lacerda de Lima (OAB/SP nº 294.336).

Fiscalizada por: UR-14.

Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

41 TC-012741.989.17-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Silveiras.

Contratada(s): Benedito Edson Boaventura MEI.

Objeto: Prestação de serviço de transporte de alunos – Linha/Rota nº 14 – Bom Jesus – Manhã e Tarde – 77Km.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Edson Mendes Mota (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (tratado no TC-012671.989.17-6).

Contrato de 04-05-15. Valor – R\$40.520,48. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 15-03-18.

Advogado(s): Israel Cardoso Rocha Lemos (OAB/SP nº 389.214), Grasielly Marton Barbosa da Silva (OAB/SP nº 387.584) e Andréa Maura Lacerda de Lima (OAB/SP nº 294.336).

Fiscalizada por: UR-14.

Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

42 TC-012742.989.17-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Silveiras.

Contratada(s): Antônio Carlos de Moraes ME.

Objeto: Prestação de serviço de transporte de alunos – Linha/Rota nº 17 – APAE – Manhã e Tarde – 314 Km.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Edson Mendes Mota (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (tratado no TC-012671.989.17-6).

Contrato de 06-05-15. Valor – R\$133.738,88. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



publicada(s) no D.O.E. de 15-03-18.

Advogado(s): Israel Cardoso Rocha Lemos (OAB/SP nº 389.214), Grasielly Marton Barbosa da Silva (OAB/SP nº 387.584) e Andréa Maura Lacerda de Lima (OAB/SP nº 294.336).

Fiscalizada por: UR-14.

Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

43 TC-012752.989.17-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Silveiras.

Contratada(s): Antônio Carlos de Moraes ME.

Objeto: Prestação de serviço de transporte de alunos – Linha/Rota nº 15 – ETEC – Noite – 105 Km.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Edson Mendes Mota (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (tratado no TC-012671.989.17-6).

Contrato de 06-05-15. Valor – R\$48.787,20. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 15-03-18.

Advogado(s): Israel Cardoso Rocha Lemos (OAB/SP nº 389.214), Grasielly Marton Barbosa da Silva (OAB/SP nº 387.584) e Andréa Maura Lacerda de Lima (OAB/SP nº 294.336).

Fiscalizada por: UR-14.

Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

44 TC-012754.989.17-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Silveiras.

Contratada(s): Adriano Mesalino de Campos MEI.

Objeto: Prestação de serviço de transporte de alunos – Linha/Rota nº 9 – Santa Clara – Manhã – 82 Km.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Edson Mendes Mota (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (tratado no TC-012671.989.17-6).

Contrato de 06-05-15. Valor – R\$40.265,28. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 15-03-18.

Advogado(s): Israel Cardoso Rocha Lemos (OAB/SP nº 389.214), Grasielly Marton Barbosa da Silva (OAB/SP nº 387.584) e Andréa Maura Lacerda de Lima (OAB/SP nº 294.336).

Fiscalizada por: UR-14.

Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

45 TC-012756.989.17-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Silveiras.

Contratada(s): Adilson Martins Evangelista MEI.

Objeto: Prestação de serviço de transporte de alunos – Linha/Rota nº 4 – Asa



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Branca – Manhã, Tarde e Noite – 192 Km.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Edson Mendes Mota (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (tratado no TC-012671.989.17-6).

Contrato de 06-05-15. Valor – R\$83.804,16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 15-03-18.

Advogado(s): Israel Cardoso Rocha Lemos (OAB/SP nº 389.214), Grasielly Marton Barbosa da Silva (OAB/SP nº 387.584) e Andréa Maura Lacerda de Lima (OAB/SP nº 294.336).

Fiscalizada por: UR-14.

Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

46 TC-012759.989.17-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Silveiras.

Contratada(s): Adenir Elias de Andrade Pontes MEI.

Objeto: Prestação de serviço de transporte de alunos – Linha/Rota nº 5 – Calunga – Manhã, Tarde e Noite – 156 Km.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Edson Mendes Mota (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (tratado no TC-012671.989.17-6).

Contrato de 06-05-15. Valor – R\$68.090,88. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 15-03-18.

Advogado(s): Israel Cardoso Rocha Lemos (OAB/SP nº 389.214), Grasielly Marton Barbosa da Silva (OAB/SP nº 387.584) e Andréa Maura Lacerda de Lima (OAB/SP nº 294.336).

Fiscalizada por: UR-14.

Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

47 TC-012763.989.17-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Silveiras.

Contratada(s): Ademir Mesalino de Campos.

Objeto: Prestação de serviço de transporte de alunos – Linha/Rota nº 11 – Estiva – Manhã – 92,5 Km.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Edson Mendes Mota (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (tratado no TC-012671.989.17-6).

Contrato de 06-05-15. Valor – R\$48.858,48. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 15-03-18.

Advogado(s): Israel Cardoso Rocha Lemos (OAB/SP nº 389.214), Grasielly Marton Barbosa da Silva (OAB/SP nº 387.584) e Andréa Maura Lacerda de Lima (OAB/SP nº 294.336).

Fiscalizada por: UR-14.

Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



48 TC-012813.989.17-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Silveiras.

Contratada(s): Antunes & Antunes Transporte Escolar Ltda. – ME.

Objeto: Prestação de serviço de transporte de alunos – Linha/Rota nº 2 – Campos da Bocaina – Manhã, Tarde e Noite – 161 Km.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Edson Mendes Mota (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (tratado no TC-012671.989.17-6).

Contrato de 27-04-15. Valor – R\$73.673,60. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 15-03-18.

Advogado(s): Elias Georges Kassab Júnior (OAB/SP nº 276.672), Grasielly Marton Barbosa da Silva (OAB/SP nº 387.584), Andréa Maura Lacerda de Lima (OAB/SP nº 294.336) e outros.

Fiscalizada por: UR-14.

Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

49 TC-012818.989.17-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Silveiras.

Contratada(s): Antônio Carlos de Moraes.

Objeto: Prestação de serviço de transporte de alunos – Linha/Rota nº 12 – Colodiano – Manhã – 52 Km.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Edson Mendes Mota (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (tratado no TC-012671.989.17-6).

Contrato de 06-05-15. Valor – R\$26.540,80. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 15-03-18.

Advogado(s): Israel Cardoso Rocha Lemos (OAB/SP nº 389.214), Grasielly Marton Barbosa da Silva (OAB/SP nº 387.584) e Andréa Maura Lacerda de Lima (OAB/SP nº 294.336).

Fiscalizada por: UR-14.

Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

50 TC-020334.989.19-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Olímpia.

Contratada(s): Consórcio Solução de Telefonia.

Objeto: Prestação de serviço telefônico fixo comutado – STFC, nas modalidades local, longa distância nacional intrarregional, longa distância nacional inter-regional, com fornecimento de equipamentos e acessórios em regime de locação, acessos E1 digitais, acessos a terminais individuais, serviço de comunicação multimídia (SCM) de acesso a internet ADSL, comunicação de dados por meio de uma rede IP multisserviços, com tecnologia MPLS.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório: Eliane Beraldo Abreu de Souza (Secretária Municipal).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Fernando Augusto Cunha (Prefeito) e Eliane Beraldo Abreu de Souza (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 21-09-17. Valor – R\$374.857,07. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 15-05-20.

Advogado(s): Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Beatriz Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 300.646), Renan Marcondes Facchinatto (OAB/SP nº 285.794), Evane Beiguelman Kramer (OAB/SP nº 109.651), Fernanda Neves Vieira Machado (OAB/SP nº 261.233), André Paulani Paschoa (OAB/SP nº 357.571), Andréia Gomes de Lima (OAB/SP nº 358.667), Nicole Tortorelli Espósito (OAB/SP nº 332.706), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975), André Guimarães Silva (OAB/SP nº 375.567), Nathália Aparecida Gomes de Araújo (OAB/SP nº 382.285), Luisa Brasil Magnani (OAB/SP nº 388.160), Victor Silveira Martins (OAB/SP nº 385.297), Luisa Mancuso (OAB/SP nº 307.327), Flávio Magdesian (OAB/SP nº 317.840), Francielly de Faria Ribeiro (OAB/SP nº 346.169) e outros.

Fiscalizada por: UR-8.

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: IRREGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

51 TC-020631.989.19-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Olímpia.

Contratada(s): Consórcio Solução de Telefonia.

Objeto: Prestação de serviço telefônico fixo comutado – STFC, nas modalidades local, longa distância nacional intrarregional, longa distância nacional inter-regional, com fornecimento de equipamentos e acessórios em regime de locação, acessos E1 digitais, acessos a terminais individuais, serviço de comunicação multimídia (SCM) de acesso a internet ADSL, comunicação de dados por meio de uma rede IP multisserviços, com tecnologia MPLS.

Responsável(is): Fernando Augusto Cunha (Prefeito) e Eliane Beraldo Abreu de Souza (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 25-04-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 15-05-20.

Advogado(s): Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Beatriz Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 300.646), Renan Marcondes Facchinatto (OAB/SP nº 285.794), Evane Beiguelman Kramer (OAB/SP nº 109.651), Fernanda Neves Vieira Machado (OAB/SP nº 261.233), André Paulani Paschoa (OAB/SP nº 357.571), Andréia Gomes de Lima (OAB/SP nº 358.667), Nicole Tortorelli Espósito (OAB/SP nº 332.706), Isabella



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975), André Guimarães Silva (OAB/SP nº 375.567), Nathália Aparecida Gomes de Araújo (OAB/SP nº 382.285), Luisa Brasil Magnani (OAB/SP nº 388.160), Victor Silveira Martins (OAB/SP nº 385.297), Luisa Mancuso (OAB/SP nº 307.327), Flávio Magdesian (OAB/SP nº 317.840), Francielly de Faria Ribeiro (OAB/SP nº 346.169) e outros.

Fiscalizada por: UR-8.

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: IRREGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

52 TC-020634.989.19-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Olímpia.

Contratada(s): Consórcio Solução de Telefonia.

Objeto: Prestação de serviço telefônico fixo comutado – STFC, nas modalidades local, longa distância nacional intrarregional, longa distância nacional inter-regional, com fornecimento de equipamentos e acessórios em regime de locação, acessos E1 digitais, acessos a terminais individuais, serviço de comunicação multimídia (SCM) de acesso a internet ADSL, comunicação de dados por meio de uma rede IP multisserviços, com tecnologia MPLS.

Responsável(is): Fernando Augusto Cunha (Prefeito) e Eliane Beraldo Abreu de Souza (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 18-09-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 15-05-20.

Advogado(s): Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Beatriz Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 300.646), Renan Marcondes Facchinatto (OAB/SP nº 285.794), Evane Beiguelman Kramer (OAB/SP nº 109.651), Fernanda Neves Vieira Machado (OAB/SP nº 261.233), André Paulani Paschoa (OAB/SP nº 357.571), Andréia Gomes de Lima (OAB/SP nº 358.667), Nicole Tortorelli Espósito (OAB/SP nº 332.706), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975), André Guimarães Silva (OAB/SP nº 375.567), Nathália Aparecida Gomes de Araújo (OAB/SP nº 382.285), Luisa Brasil Magnani (OAB/SP nº 388.160), Victor Silveira Martins (OAB/SP nº 385.297), Luisa Mancuso (OAB/SP nº 307.327), Flávio Magdesian (OAB/SP nº 317.840), Francielly de Faria Ribeiro (OAB/SP nº 346.169) e outros.

Fiscalizada por: UR-8.

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: IRREGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

53 TC-023975.989.19-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Olímpia.

Contratada(s): Consórcio Solução de Telefonia.

Objeto: Prestação de serviço telefônico fixo comutado – STFC, nas modalidades local, longa distância nacional intrarregional, longa distância nacional inter-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



regional, com fornecimento de equipamentos e acessórios em regime de locação, acessos E1 digitais, acessos a terminais individuais, serviço de comunicação multimídia (SCM) de acesso a internet ADSL, comunicação de dados por meio de uma rede IP multisserviços, com tecnologia MPLS.

Responsável(is): Fernando Augusto Cunha (Prefeito) e João Luiz Alves Ferreira (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10-09-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 15-05-20.

Advogado(s): Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Beatriz Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 300.646), Renan Marcondes Facchinatto (OAB/SP nº 285.794), Evane Beiguelman Kramer (OAB/SP nº 109.651), Fernanda Neves Vieira Machado (OAB/SP nº 261.233), André Paulani Paschoa (OAB/SP nº 357.571), Andréia Gomes de Lima (OAB/SP nº 358.667), Nicole Tortorelli Espósito (OAB/SP nº 332.706), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975), André Guimarães Silva (OAB/SP nº 375.567), Nathália Aparecida Gomes de Araújo (OAB/SP nº 382.285), Luisa Brasil Magnani (OAB/SP nº 388.160), Victor Silveira Martins (OAB/SP nº 385.297), Luisa Mancuso (OAB/SP nº 307.327), Flávio Magdesian (OAB/SP nº 317.840), Francielly de Faria Ribeiro (OAB/SP nº 346.169) e outros.

Fiscalizada por: UR-8.

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: IRREGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

54 TC-003795.989.15-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Marília.

Contratada(s): Rosemary Miguel.

Objeto: Prestação de serviços de elaboração de laudos de avaliação monetária de 11 áreas públicas pertencentes ao Município.

Responsável(is) pela Ratificação da Inexigibilidade de Licitação e pelo(s)

Instrumento(s): Valéria de Melo Viana (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, c.c. artigo 13, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 30-01-15. Valor – R\$79.800,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 05-09-15.

Advogado(s): Ronaldo Sérgio Duarte (OAB/SP nº 128.639), Fabiano Machado Gagliardi (OAB/SP nº 175.883), Gustavo Costilhas (OAB/SP nº 181.103), Domingos Caramaschi Junior (OAB/SP nº 236.772), Rodrigo Veiga Gennari (OAB/SP nº 251.678) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-4.

Fiscalização atual: UR-4.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Resultado: IRREGULAR.

REPRESENTAÇÃO

55 TC-009411/026/15

Representante(s): Matra – Marília Transparente.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Marília.

Responsável(is): Vinícius Almeida Camarinha (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas em processo de inexigibilidade de licitação promovido pela Prefeitura Municipal de Marília, objetivando a contratação de serviço de elaboração de laudos de avaliação monetária de 11 áreas públicas pertencentes ao Município. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 05-09-15.

Advogado(s): Ronaldo Sérgio Duarte (OAB/SP nº 128.639), Gustavo Costilhas (OAB/SP nº 181.103), Carlos Alberto Diniz (OAB/SP nº 65.826), Eurídice Barjud Canuto de Albuquerque Diniz (OAB/SP nº 130.558), Rodrigo Caramaschi Júnior (OAB/SP nº 236.772), Rodrigo Veiga Gennari (OAB/SP nº 251.678) e Fabiano Machado Gagliardi (OAB/SP nº 175.883).

Acompanha(m): TC-000612/004/15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-4.

Fiscalização atual: UR-4.

Resultado: PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

56 TC-001267.989.18-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra.

Contratada(s): Construrban Logística Ambiental Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de operação de coleta de resíduos sólidos domiciliares urbanos; operação de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos, em aterro sanitário; fornecimento, implantação e operação de resíduos sólidos conteneirizada semi-enterrada em locais de grande concentração de resíduos; operação de remanejamento, reaterro e recomposição vegetal e manutenção e monitoramentos geotécnico de águas pluviais e subterrâneas de área encerrada de aterro sanitário.

Responsável(is): Jorge José da Costa (Prefeito) e Carlos Humberto Hueb da Silva (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 04-01-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 16-08-19.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Advogado(s): Luciana de Cássia Canto (OAB/SP nº 221.682), José Luiz dos Santos (OAB/SP nº 128.282), Melissa Hee Terra do Amaral (OAB/SP nº 168.617) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-7.

Fiscalização atual: GDF-7.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA SESSÃO DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

57 TC-000056.989.19-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapeverica da Serra.

Contratada(s): Construrban Logística Ambiental Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de operação de coleta de resíduos sólidos domiciliares urbanos; operação de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos, em aterro sanitário; fornecimento, implantação e operação de resíduos sólidos conteneirizada semi-enterrada em locais de grande concentração de resíduos; operação de remanejamento, reaterro e recomposição vegetal e manutenção e monitoramentos geotécnico de águas pluviais e subterrâneas de área encerrada de aterro sanitário.

Responsável(is): Jorge José da Costa (Prefeito), Carlos Humberto Hueb da Silva e Ivo Martello Filho (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 14-12-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 16-08-19.

Advogado(s): Luciana de Cássia Canto (OAB/SP nº 221.682), José Luiz dos Santos (OAB/SP nº 128.282), Melissa Hee Terra do Amaral (OAB/SP nº 168.617), Manoel Bomfim do Carmo Neto (OAB/SP nº 247.771), Iraldes Santos Bomfim do Carmo (OAB/SP nº 80.106), Aline Saback Gonçalves Domingues (OAB/SP nº 292.957) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-7.

Fiscalização atual: GDF-7.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA SESSÃO DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

58 TC-000063.989.19-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapeverica da Serra.

Contratada(s): Construrban Logística Ambiental Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de operação de coleta de resíduos sólidos domiciliares urbanos; operação de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos, em aterro sanitário; fornecimento, implantação e operação de resíduos sólidos conteneirizada semi-enterrada em locais de grande concentração de resíduos; operação de remanejamento, reaterro e recomposição vegetal e manutenção e monitoramentos geotécnico de águas pluviais e subterrâneas de área encerrada de aterro sanitário.

Responsável(is): Jorge José da Costa (Prefeito), Carlos Humberto Hueb da Silva e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Ivo Martello Filho (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-12-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 16-08-19.

Advogado(s): Luciana de Cássia Canto (OAB/SP nº 221.682), José Luiz dos Santos (OAB/SP nº 128.282), Melissa Hee Terra do Amaral (OAB/SP nº 168.617), Manoel Bomfim do Carmo Neto (OAB/SP nº 247.771), Iraldes Santos Bomfim do Carmo (OAB/SP nº 80.106), Aline Saback Gonçalves Domingues (OAB/SP nº 292.957) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-7.

Fiscalização atual: GDF-7.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA SESSÃO DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

59 TC-006979.989.19-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapequerica da Serra.

Contratada(s): Construrban Logística Ambiental Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de operação de coleta de resíduos sólidos domiciliares urbanos; operação de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos em aterro sanitário; fornecimento, implantação e operação de resíduos sólidos conteneirizada semi-enterrada em locais de grande concentração de resíduos; operação de remanejamento, reaterro e recomposição vegetal e manutenção e monitoramentos geotécnico de águas pluviais e subterrâneas de área encerrada de aterro sanitário.

Responsável(is): Jorge José da Costa (Prefeito) e Carlos Humberto Hueb da Silva (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 20-02-19.

Advogado(s): Luciana de Cássia Canto (OAB/SP nº 221.682), José Luiz dos Santos (OAB/SP nº 128.282), Melissa Hee Terra do Amaral (OAB/SP nº 168.617), Manoel Bomfim do Carmo Neto (OAB/SP nº 247.771), Iraldes Santos Bomfim do Carmo (OAB/SP nº 80.106), Aline Saback Gonçalves Domingues (OAB/SP nº 292.957) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-7.

Fiscalização atual: GDF-7.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA SESSÃO DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

60 TC-025244.989.19-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapequerica da Serra.

Contratada(s): Construrban Logística Ambiental Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de operação de coleta de resíduos sólidos domiciliares urbanos; operação de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos em aterro sanitário; fornecimento,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



implantação e operação de resíduos sólidos conteneirizada semi-enterrada em locais de grande concentração de resíduos; operação de remanejamento, reaterro e recomposição vegetal e manutenção e monitoramentos geotécnico de águas pluviais e subterrâneas de área encerrada de aterro sanitário.

Responsável(is): Jorge José da Costa (Prefeito) e Carlos Humberto Hueb da Silva (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29-11-19.

Advogado(s): Luciana de Cássia Canto (OAB/SP nº 221.682), José Luiz dos Santos (OAB/SP nº 128.282), Melissa Hee Terra do Amaral (OAB/SP nº 168.617) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-7.

Fiscalização atual: GDF-7.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA SESSÃO DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

61 TC-008677.989.19-6

Contratante: Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul – SAESA.

Contratada(s): RM Consultoria e Administração de Mão de Obra – EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de atendimento para suprir a demanda do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul – SAESA.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Rodrigo Gonçalves Toscano (Superintendente).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 14-09-17. Valor – R\$1.212.000,00.

Advogado(s): Vanessa Rodriguez Belinchon Wengryn (OAB/SP nº 266.445) e outros.

Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-2.

Resultado: REGULAR.

62 TC-008924.989.19-7

Contratante: Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul – SAESA.

Contratada(s): RM Consultoria e Administração de Mão de Obra – EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de atendimento para suprir a demanda do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul – SAESA.

Responsável(is): Rodrigo Gonçalves Toscano (Superintendente) e Jairo Givaldo da Costa (Coordenador).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 14-12-18.

Advogado(s): Vanessa Rodriguez Belinchon Wengryn (OAB/SP nº 266.445) e outros.

Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-2.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



63 TC-000058.989.20-3

Contratante: Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul – SAESA.

Contratada(s): RM Consultoria e Administração de Mão de Obra – EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de atendimento para suprir a demanda do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul – SAESA.

Responsável(is): Rodrigo Gonçalves Toscano (Superintendente) e Jairo Givaldo da Costa (Coordenador).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 09-12-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 06-03-20.

Advogado(s): Vanessa Rodriguez Belinchon Wengryn (OAB/SP nº 266.445) e outros.

Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-2.

Resultado: REGULAR.

64 TC-001491.989.20-8

Contratante: Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul – SAESA.

Contratada(s): RM Consultoria e Administração de Mão de Obra – EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de atendimento para suprir a demanda do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul – SAESA.

Responsável(is): Rodrigo Gonçalves Toscano (Superintendente) e Jairo Givaldo da Costa (Coordenador).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10-01-20. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 06-03-20.

Advogado(s): Vanessa Rodriguez Belinchon Wengryn (OAB/SP nº 266.445) e outros.

Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-2.

Resultado: REGULAR.

65 TC-009648.989.19-2

Contratante: Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul – SAESA.

Contratada(s): RM Consultoria e Administração de Mão de Obra – EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de atendimento para suprir a demanda do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul – SAESA.

Responsável(is): Rodrigo Gonçalves Toscano (Superintendente) e Jairo Givaldo da Costa (Coordenador).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Rescisão de 26-03-20. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 16-05-20.

Advogado(s): Vanessa Rodriguez Belinchon Wengryn (OAB/SP nº 266.445) e outros.

Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-2.

Resultado: CONHECIDO.

66 TC-015576.989.20-6

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada(s): Fundação Faculdade de Medicina – FFM/USP.

Objeto: Prestação de serviços de “Teste Laboratório de PCR em Tempo Real para COVID-19”, no Laboratório de Virologia – LIM 52.

Responsável(is) pela Autorização e Ratificação da Dispensa de Licitação: Marília Martin (Secretária Municipal).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Regina Maura Zetone Grespan (Secretária Municipal) e Danilo Sigolo Roberto (Gestor do Contrato).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 20-03-20. Valor – R\$335.000,00. Termo de Apostilamento.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-2.

Resultado: REGULAR.

67 TC-016737.989.20-2

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada(s): Giglio S/A Indústria e Comércio.

Objeto: Aquisição de água sanitária para efetuar desinfecção das ruas Municipais.

Responsável(is) pela Autorização e pela Ratificação da Dispensa de Licitação:

Marcelo de Lima Fernandes (Secretário Municipal).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Cláudio Silva (Diretor).

Ordenador(es) da Despesa: Marcelo de Lima Fernandes (Secretário Municipal) e Arthur dos Reis.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 c.c. Decreto Municipal nº 21.111/20). Autorização de Fornecimento de 27-03-20. Notas de Empenho de 27-03-20 e 19-06-20.

Advogado(s): Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Boas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252) e Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: GDF-4.

Fiscalização atual: GDF-4.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



68 TC-016864.989.20-7

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada(s): Giglio S/A Indústria e Comércio.

Objeto: Aquisição de água sanitária para efetuar desinfecção das ruas Municipais.

Responsável(is): Marcelo de Lima Fernandes (Secretário Municipal), Arthur dos Reis (Ordenador da Despesa) e Cláudio Silva (Diretor).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mario Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Boas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252) e Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: GDF-4.

Fiscalização atual: GDF-4.

Resultado: REGULAR.

69 TC-017158.989.19-4

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Caiabu.

Organização da Sociedade Civil: Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis.

Objeto: Assistência médico-hospitalar de urgência e emergência 24 horas por dia em pronto socorro, de acordo com o Plano de trabalho, para atender os pacientes do Departamento Municipal de Saúde de Caiabu.

Responsável(is): pela Ratificação da Inexigibilidade de Licitação: Dario Marques Pinheiro (Prefeito).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Dario Marques Pinheiro (Prefeito), Cleia Vieira (Diretora de Departamento) e Sérgio Sardinha (Provedor da Irmandade).

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 31, inciso II, c.c. artigo 32, caput e §4º, da Lei Federal nº 13.019/14). Termo de Colaboração de 29-01-19. Valor – R\$259.200,00.

Advogado(s): Adenir Theodoro Junior (OAB/SP nº 422.891) e Oscar Santander Tardin (OAB/SP nº 282.206).

Fiscalizada por: UR-5.

Fiscalização atual: UR-5.

Resultado: REGULAR.

70 TC-013854.989.19-1

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Ipuã.

Organização da Sociedade Civil: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã.

Objeto: Manter integrada a Santa Casa ao Sistema Único de Saúde (SUS), definindo a manutenção de sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, visando à garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): José Francisco Souza Ávila (Prefeito), Ivana



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Clemente Castro (Secretária Municipal) e Santo Olivato (Provedor da Irmandade).

Em Julgamento: Inexigibilidade de Chamamento Público (art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14). Termo de Fomento de 22-02-19. Valor – R\$2.237.494,32.

Advogado(s): Fernando Augusto Fressatti (OAB/SP nº 303.725), Rafael Dias Martins (OAB/SP nº 318.266) e Eduardo Azevedo Pecego (OAB/SP nº 382.957).

Fiscalizada por: UR-17.

Fiscalização atual: UR-17.

Resultado: REGULAR.

71 TC-010677.989.20-4

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Ipuã.

Organização da Sociedade Civil: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã.

Objeto: Manter integrada a Santa Casa ao Sistema Único de Saúde (SUS), definindo a manutenção de sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região.

Responsável(is): José Francisco Souza Ávila (Prefeito), Ivana Clemente Castro (Secretária Municipal) e Mirian Aparecida Girolamo dos Santos (Gestora da Irmandade).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-12-19.

Advogado(s): Fernando Augusto Fressatti (OAB/SP nº 303.725), Rafael Dias Martins (OAB/SP nº 318.266) e Eduardo Azevedo Pecego (OAB/SP nº 382.957).

Fiscalizada por: UR-17.

Fiscalização atual: UR-17.

Resultado: REGULAR.

CÂMARAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

72 TC-002503/026/14

Câmara Municipal: Lins.

Exercício: 2014.

Presidente: Marino Bovolenta Júnior.

Advogado(s): Neusa Maria Gavirate (OAB/SP nº 64.868).

Acompanha(m): TC-002503/126/14 e TC-008833/026/16.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima e Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-1.

Fiscalização atual: UR-1.

Resultado: IRREGULARES. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

73 TC-004504.989.16-1

Câmara Municipal: Cedral.

Exercício: 2016.

Presidente: José Adriano Oliani.

Advogado(s): Márcio Antonio Mancília (OAB/SP nº 274.675), Bruno Luis Gomes



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Rosa (OAB/SP nº 330.401), Gustavo Demian Motta (OAB/SP nº 338.176), Orlando Leandro de Paula Fulgêncio (OAB/SP nº 285.007), Andrea Demian Motta (OAB/SP nº 169.178) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-8.

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA SESSÃO DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

74 TC-004476.989.16-5

Câmara Municipal: Bofete.

Exercício: 2016.

Presidentes: Antonia Vieira Pimenta, Ana Lúcia de Oliveira e Nilton Ferreira de Sales.

Períodos: (01-01-16 a 29-07-16), (30-07-16 a 31-07-16) e (01-08-16 a 31-12-16).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: REGULARES.

75 TC-004985.989.18-5

Câmara Municipal: São José da Bela Vista.

Exercício: 2018.

Presidente: Gaspar Ferreira da Costa.

Advogado(s): Renato Vitorino Vieira (OAB/SP nº 200.538) e Washington Fernando Karam (OAB/SP nº 98.580).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres e Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-17.

Fiscalização atual: UR-17.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

76 TC-005007.989.18-9

Câmara Municipal: Tanabi.

Exercício: 2018.

Presidente: Marcos Paulo Felício Mazza.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antônio Baldo.

Fiscalizada por: UR-8.

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

77 TC-005092.989.19-3

Câmara Municipal: Cruzália.

Exercício: 2019.

Presidente: Amauri Cesar Schwarz.

Advogado(s): Larissa Ramos de Souza (OAB/SP nº 372.994).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-5.

Fiscalização atual: UR-5.

Resultado: REGULARES.

78 TC-005262.989.19-7

Câmara Municipal: Pontalinda.

Exercício: 2019.

Presidente: Mathias Duarte Viel.

Advogado(s): Aline Chini (OAB/SP nº 364.903).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-11.

Fiscalização atual: UR-11.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – PARECERES

79 TC-004404.989.18-8

Prefeitura Municipal: Cunha.

Exercício: 2018.

Prefeito: Rolien Guarda Garcia.

Advogado(s): Anthero Mendes Pereira (OAB/SP nº 122.720), Anthero Mendes Pereira Júnior (OAB/SP nº 180.414) e Roberta Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 352.309).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-14.

Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

80 TC-004669.989.18-8

Prefeitura Municipal: Santo André.

Exercício: 2018.

Prefeitos: Paulo Henrique Pinto Serra e Luiz Zacarias de Araújo Filho.

Períodos: (01-01-18 a 13-05-18, 29-05-18 a 07-11-18, 21-11-18 a 31-12-18) e (14-05-18 a 28-05-18, 08-11-18 a 20-11-18).

Advogado(s): Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Rogério Cesar Gaiozo (OAB/SP nº 236.274), Rodrigo Gaiotto Aronchi (OAB/SP nº 236.957), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953) e Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: GDF-9.

Fiscalização atual: GDF-9.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

81 TC-021030.989.20-6 (ref. TC-004103.989.18-2)

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Dois Córregos.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, relativas ao exercício de 2018.

Responsável(is): Ruy Diomedes Favaro (Prefeito).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra parecer prévio favorável, com recomendações e determinações, à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 27-08-20.

Advogado(s): José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Hélio Jacinto (OAB/SP nº 127.628), Evandra Zimerer Lopes (OAB/SP nº 131.930), Ana Claudia Falopa Guarizzo (OAB/SP 268.858) e outros.

Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

RECURSOS ORDINÁRIOS

82 TC-000266/006/11

Recorrente(s): Reinaldo da Silva – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Ituverava.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2009, pela Prefeitura Municipal de Ituverava à Associação dos Funcionários do Município de Ituverava, no valor de R\$74.396,45.

Responsável(is): Reinaldo da Silva (Presidente da Câmara) e Fernando Matos Alves Junior (Presidente da Associação).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 19-10-18, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Reinaldo da Silva, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Fiscalização atual: UR-6.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

83 TC-000861/007/14

Recorrente(s): Carlos Alberto Taino Junior – Ex-Prefeito do Município de Biritiba Mirim.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim e Atrio Construtora e Incorporadora Ltda., objetivando a realização de obras de pavimentação e drenagem das vias dos Bairros Irohy e Vila Santo Antonio, no valor de R\$761.683,02.

Responsável(is): Carlos Alberto Taino Junior (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



no D.O.E. de 06-11-17, que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 50 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Olavo Sachetim Barboza (OAB/SP nº 301.970), Natasha Santos da Silva (OAB/SP nº 365.095) e outros.

Acompanha(m): TC-004002/026/14, TC-014059/026/15 e TC-022274/026/15.

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

84 TC-020798.989.19-0 (ref. TC-000941.989.16-2)

Recorrente(s): Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro.

Assunto: Balanço Geral da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, relativo ao exercício de 2016.

Responsável(is): Geraldo de Oliveira Barbosa e Renato Benedito de Oliveira (Dirigentes).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 07-09-19, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Andréa Caritá Sarti Mazzafera (OAB/SP nº 119.266), Antônio Alberto Prada Vancini (OAB/SP nº 323.821), Talita de Cássia Cassab (OAB/SP nº 326.857) e outros.

Fiscalização atual: UR-10.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

85 TC-020978.989.19-2 (ref. TC-000941.989.16-2)

Recorrente(s): Geraldo de Oliveira Barbosa e Renato Benedito de Oliveira – Ex-Dirigentes da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro.

Assunto: Balanço Geral da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, relativo ao exercício de 2016.

Responsável(is): Geraldo de Oliveira Barbosa e Renato Benedito de Oliveira (Dirigentes).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 07-09-19, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Andréa Caritá Sarti Mazzafera (OAB/SP nº 119.266), Antônio Alberto Prada Vancini (OAB/SP nº 323.821), Talita de Cássia Cassab (OAB/SP nº 326.857) e outros.

Fiscalização atual: UR-10.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

86 TC-008818.989.20-4 (ref. TC-007859.989.15-4 e TC-008044.989.15-0)

Recorrente(s): Câmara Municipal de Lucélia.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Assunto: Contrato entre a Câmara Municipal de Lucélia e Ahydan Bruno Parra Barbosa, objetivando a prestação de serviços de adequação das dependências do prédio daquela Edilidade, no valor de R\$117.676,67.

Responsável(is): Valdemir Antônio Uemura (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 07-02-20, que julgou irregulares o convite, o contrato e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Carlos Eduardo Ruiz Guerra (OAB/SP nº 184.606).

Fiscalização atual: UR-18.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

87 TC-800073/446/11

Recorrente(s): José Soler Panatano – Ex-Prefeito do Município de Bálamo.

Assunto: Apartado das contas do exercício de 2011 da Prefeitura Municipal de Bálamo, para análise de despesas relacionadas ao fracionamento de compras e contratação de objeto de mesma natureza.

Responsável(is): José Soler Panatano (Prefeito) e Elizandra Cátia Lorijola Melato (Vice-Prefeita).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 29-08-17, que julgou irregular o assunto, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável José Soler Panatano, nos termos do artigo 104, inciso II, c.c. artigo 86, ambos do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Roberta Fernandes Alves (OAB/SP nº 263.510) e Walter Carvalho Sanches (OAB/SP nº 56.008).

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.

88 TC-800441/263/12

Recorrente(s): Cláudio Romuado Ú Fonseca – Ex-Prefeito do Município de Buri.

Assunto: Apartado das contas do exercício de 2012 da Prefeitura Municipal de Buri, para análise de contratação e pagamentos em favor do médico Luiz Calvo Alberto Nogueira.

Responsável(is): Cláudio Romuado Ú Fonseca (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 20-06-17, que julgou irregular o assunto, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicou multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Carolina Oliveira Souza Mucci (OAB/SP nº 245.795), Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802), Mariana Bin Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616).e outros.

Fiscalização atual: UR-16.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.

89 TC-019292.989.19-1 (ref. TC-001562.989.16-0)

Recorrente(s): Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana – IPREMUS.

Assunto: Balanço Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana – IPREMUS, relativo ao exercício de 2016.

Responsável(is): Andréia Aparecida Pereira Felix (Dirigente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 14-08-19, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Eduardo Figueiredo Silva Pereira Rosa (OAB/SP nº 241.184).

Fiscalização atual: UR-6.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

90 TC-024364.989.19-4 (ref. TC-018345.989.19-8 e TC-017976.989.18-6)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Redenção da Serra.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Redenção da Serra no exercício de 2017.

Responsável(is): Ricardo Evangelista Lobato (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 30-07-19, que julgou parcialmente ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Lucas Gonçalves Salome (OAB/SP nº 239.633), Naumer Albert Tressoldi de Sá (OAB/SP nº 239.654), Rodolfo Donizeti Cursino (OAB/SP nº 325.652) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

REPRESENTAÇÃO

91 TC-009212.989.20-6

Representante(s): BIQ Benefícios Ltda.

Representado(s): Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas – Norte – CISMETRO.

Responsável(is): Élcio Ferreira Trentin (Superintendente).

Assunto: Possíveis ilegalidades no Edital do Pregão Presencial nº 02/2020 promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas – Norte – CISMETRO, objetivando a contratação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale Alimentação, na



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



forma de cartão eletrônico com chip ou tarja magnética. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 12-05-20.

Advogado(s): Rafael Angelo Chaib Lotierzo (OAB/SP nº 92.255).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-19.

Fiscalização atual: UR-19.

Resultado: ARQUIVAMENTO.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

92 TC-012444.989.18-0

Conveniente: Prefeitura Municipal de Aguai.

Conveniada(s): Santa Casa de Misericórdia “Dona Carolina Malheiros”.

Objeto: Promover o fortalecimento do desenvolvimento de ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, em especial aos munícipes de Aguai, com o aporte de recursos financeiros para pagamento de prestações de serviços médicos e custeio pela conveniada.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): José Alexandre Pereira de Araújo (Prefeito), Silvia Maria Rodrigues Teixeira Valota (Secretária Municipal) e Antônio Fernandes Filho (Provedor da Conveniada).

Em Julgamento: Convênio de 29-01-18. Valor – R\$1.440.000,00.

Advogado(s): Jacqueline Melo de Souza (OAB/SP nº 249.152).

Fiscalizada por: UR-19.

Fiscalização atual: UR-19.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

93 TC-012827.989.18-7

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Aguai.

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia “Dona Carolina Malheiros”.

Responsável(is): José Alexandre Pereira de Araújo (Prefeito) e Antônio Fernandes Filho (Provedor da Conveniada).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 29-08-18.

Exercício: 2018.

Valor(es): R\$1.080.144,93.

Advogado(s): Jacqueline Melo de Souza (OAB/SP nº 249.152).

Fiscalizada por: UR-19.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Fiscalização atual: UR-19.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

CÂMARAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

94 TC-004697.989.18-4

Câmara Municipal: Bady Bassitt.

Exercício: 2018.

Presidente: Rafael Damásio.

Advogado(s): Carolina Covizi Costa Martins (OAB/SP nº 215.106).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-8.

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.

95 TC-004777.989.18-7

Câmara Municipal: Gavião Peixoto.

Exercício: 2018.

Presidente: Gregório Gulla Júnior.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-13.

Fiscalização atual: UR-13.

Resultado: REGULARES.

96 TC-004827.989.18-7

Câmara Municipal: Jaborandi.

Exercício: 2018.

Presidente: Marcelo Henrique Lino de Almeida.

Advogado(s): Ronan Sales Cardozo (OAB/SP nº 233.030).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-6.

Fiscalização atual: UR-6.

Resultado: REGULARES.

97 TC-005077.989.18-4

Câmara Municipal: Iporanga.

Exercício: 2018.

Presidente: Ariovaldo Lopes Rodrigues.

Advogado(s): Bruno Julio da Fonseca Santos (OAB/SP nº 418.810).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-12.

Fiscalização atual: UR-12.

Resultado: REGULARES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



98 TC-005112.989.18-1

Câmara Municipal: Planalto.

Exercício: 2018.

Presidente: Thiago Tobias Carmo da Silva.

Advogado(s): Hugo Vinicius Moreira Gonçalves (OAB/SP nº 306.811).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-1.

Fiscalização atual: UR-1.

Resultado: REGULARES.

99 TC-005157.989.18-7

Câmara Municipal: Birigui.

Exercício: 2018.

Presidente: Valdemir Frederico.

Advogado(s): Wellington Castilho Filho (OAB/SP nº 128.828).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-1.

Fiscalização atual: UR-1.

Resultado: REGULARES.

RECURSOS ORDINÁRIOS

100 TC-003214/026/12

Recorrente(s): Marco Aurélio Montenegro e Gonçalo Ferraz Cardoso – Ex-Presidentes da Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá – CODESG.

Assunto: Balanço Geral da Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá – CODESG, relativo ao exercício de 2012.

Responsável(is): Marco Aurélio Montenegro e Gonçalo Ferraz Cardoso (Presidentes).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 24-11-16, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 180 UFESPs e 120 UFESPs, respectivamente, aos responsáveis Marco Aurélio Montenegro e Gonçalo Ferraz Cardoso, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Pedro Henrique Bueno de Godoy (OAB/SP nº 252.156).

Acompanha(m): TC-003214/126/12.

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

101 TC-003771.989.16-7 (ref. TC-001149.989.13-9)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Cândido Mota.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Cândido Mota no exercício de 2012.

Responsável(is): Carlos Roberto Bueno (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 02-02-16, que julgou ilegal ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Eduardo Begosso Russo (OAB/SP nº 109.208) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari

Fiscalização atual: UR-4.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.

102 TC-008244.989.20-8 (ref. TC-005019.989.15-1)

Recorrente(s): Maria Francisca Barattela e Edson Aparecido Morenos – Ex-Presidentes do Serviço de Assistência à Saúde de Palmital.

Assunto: Balanço Geral do Serviço de Assistência à Saúde de Palmital, relativo ao exercício de 2015.

Responsável(is): Maria Francisca Barattela e Edson Aparecido Morenos (Presidentes).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 31-01-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, ambos da Lei Complementar nº 709/93, e aplicando multa individual no valor de 160 UFESPs ao) responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Roberto Rivelino Martins (OAB/SP nº 175.104), Rosvaldir Cachole (OAB/SP nº 240.675) e Miguel Gustavo Figueiredo Bueno (OAB/SP nº 275.023).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-4.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.

103 TC-014135.989.20-0 (ref. TC-025483.989.19-0)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Cerquilha.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Cerquilha no exercício de 2018.

Responsável(is): Aldomir José Sanson (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 12-05-20, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Anderson Aparecido Rodrigues (OAB/SP nº 271.104).

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



104 TC-019110.989.19-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Santos.

Contratada(s): Demax Serviços e Comércio Ltda.

Objeto: Contratação emergencial de empresa para execução de serviços de limpeza e conservação de sanitários públicos (localizados nos quiosques da praia, postos de salvamento, Parque Roberto Santini e Praça Mauá), incluindo material de limpeza e de consumo, mão de obra, utensílios e equipamentos dos serviços de limpeza.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Carlos Alberto Tavares Russo (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 12-05-15. Valor – R\$1.079.988,60. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 03-07-20.

Advogado(s): Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752) e Pamella Ferreira Costa (OAB/SP nº 327.126).

Fiscalizada por: GDF-6.

Fiscalização atual: GDF-6.

Resultado: REGULAR.

105 TC-019121.989.19-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Santos.

Contratada(s): Demax Serviços e Comércio Ltda.

Objeto: Execução de serviços de limpeza e conservação de sanitários públicos (localizados nos quiosques da praia, postos de salvamento, Parque Roberto Santini e Praça Mauá), incluindo material de limpeza e de consumo, mão de obra, utensílios e equipamentos dos serviços de limpeza.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Carlos Alberto Tavares Russo (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 13-10-15. Valor – R\$215.997,72. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 30-06-20.

Advogado(s): Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752) e Pamella Ferreira Costa (OAB/SP nº 327.126).

Fiscalizada por: GDF-6.

Fiscalização atual: GDF-6.

Resultado: REGULAR.

106 TC-019122.989.19-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Santos.

Contratada(s): Demax Serviços e Comércio Ltda.

Objeto: Execução de serviços de limpeza e conservação de sanitários públicos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



(localizados nos quiosques da praia, postos de salvamento, Parque Roberto Santini e Praça Mauá), incluindo material de limpeza e de consumo, mão de obra, utensílios e equipamentos dos serviços de limpeza.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Carlos Alberto Tavares Russo (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 13-11-15. Valor – R\$215.997,72. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 30-06-20.

Advogado(s): Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752) e Pamella Ferreira Costa (OAB/SP nº 327.126).

Fiscalizada por: GDF-6.

Fiscalização atual: GDF-6.

Resultado: REGULAR.

107 TC-019124.989.19-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Santos.

Contratada(s): Demax Serviços e Comércio Ltda.

Objeto: Execução de serviços de limpeza e conservação de sanitários públicos (localizados nos quiosques da praia, postos de salvamento, Parque Roberto Santini e Praça Mauá), incluindo material de limpeza e de consumo, mão de obra, utensílios e equipamentos dos serviços de limpeza.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Carlos Alberto Tavares Russo (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 28-12-15. Valor – R\$215.997,72. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 30-06-20.

Advogado(s): Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752) e Pamella Ferreira Costa (OAB/SP nº 327.126).

Fiscalizada por: GDF-6.

Fiscalização atual: GDF-6.

Resultado: REGULAR.

108 TC-019117.989.19-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Santos.

Contratada(s): Demax Serviços e Comércio Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação de sanitários públicos (localizados nos quiosques da praia, postos de salvamento de praia, Parque Roberto Santini e Praça Mauá) e nos locais onde estão instalados os chuveiros da orla da praia do Município de Santos, incluindo material, mão-de-obra e equipamentos.

Responsável(is) pela Autorização do Certame Licitatório: Carlos Alberto Tavares Russo (Secretário Municipal).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório: Carlos Teixeira Filho (Secretário Municipal).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Carlos Alberto Tavares Russo e Fabiana Ramos Garcia Pires (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 14-03-17. Valor – R\$3.399.000,00. Termos Aditivos de 14-03-18 e 14-03-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 20-05-20.

Advogado(s): Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752) e Pamella Ferreira Costa (OAB/SP nº 327.126).

Fiscalizada por: GDF-6.

Fiscalização atual: GDF-6.

Resultado: REGULAR.

109 TC-000876.989.16-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

Contratada(s): Trivale Administração Ltda.

Objeto: Prestação de serviços, apoio operacional à administração dos serviços de abastecimento, através de postos credenciados.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório: Adriano Dias Campos.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Elvis Leonardo Cezar (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 20-10-15. Valor – R\$3.639.674,49.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771) e Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248).

Fiscalizada por: GDF-6.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.

110 TC-005106.989.16-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

Contratada(s): Trivale Administração Ltda.

Objeto: Prestação de serviços, apoio operacional à administração dos serviços de abastecimento, através de postos credenciados.

Responsável(is): Elvis Leonardo Cezar (Prefeito) e Adriano Dias Campos (Ordenador da Despesa).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 19-09-19.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



376.248) e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 e GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: IRREGULAR, COM ADVERTÊNCIA.

111 TC-018904.989.16-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

Contratada(s): Trivale Administração Ltda.

Objeto: Prestação de serviços, apoio operacional à administração dos serviços de abastecimento, através de postos credenciados.

Responsável(is): Elvis Leonardo Cezar (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 20-10-16.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771) e Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248).

Fiscalizada por: GDF-6.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.

112 TC-005392.989.17-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

Contratada(s): Trivale Administração Ltda.

Objeto: Prestação de serviços, apoio operacional à administração dos serviços de abastecimento, através de postos credenciados.

Responsável(is): Elvis Leonardo Cezar (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo 24-05-16.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771) e Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248).

Fiscalizada por: GDF-6.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.

113 TC-018105.989.17-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

Contratada(s): Trivale Administração Ltda.

Objeto: Prestação de serviços, apoio operacional à administração dos serviços de abastecimento, através de postos credenciados.

Responsável(is): Elvis Leonardo Cezar (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 20-10-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 24-01-18.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771) e Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248).

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.

114 TC-025708.989.18-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

Contratada(s): Trivale Administração Ltda.

Objeto: Prestação de serviços, apoio operacional à administração dos serviços de abastecimento, através de postos credenciados.

Responsável(is): Elvis Leonardo Cezar (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 21-09-18.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771) e Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248).

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.

115 TC-025709.989.18-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

Contratada(s): Trivale Administração Ltda.

Objeto: Prestação de serviços, apoio operacional à administração dos serviços de abastecimento, através de postos credenciados.

Responsável(is): Elvis Leonardo Cezar (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19-10-18.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771) e Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248).

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.

CÂMARAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

116 TC-005153.989.18-1

Câmara Municipal: Arujá.

Exercício: 2018.

Presidente: Abel Franco Larini.

Advogado(s): Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Leandro Petrin (OAB/SP nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



259.441), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: GDF-3.

Fiscalização atual: GDF-3.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA SESSÃO DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

117 TC-004712.989.18-5

Câmara Municipal: Bom Jesus dos Perdões.

Exercício: 2018.

Presidente: Karina Celeste Moura.

Advogado(s): William Oliveira Matos (OAB/SP nº 368.787) e Carlos Henrique da Silva (OAB/SP nº 328.528).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-7.

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.

118 TC-005146.989.18-1

Câmara Municipal: Vargem.

Exercício: 2018.

Presidente: Nilson Furtado de Almeida.

Advogado(s): Vitor Augusto Funck de Lima (OAB/SP nº 386.772).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

119 TC-005044.989.19-2

Câmara Municipal: Barra do Turvo.

Exercício: 2019.

Presidente: Cícero de Moura Neto.

Advogado(s): Michael Dionisio de Souza (OAB/SP nº 365.327).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-12.

Fiscalização atual: UR-12.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

PREFEITURAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – PARECERES

120 TC-004520.989.18-7

Prefeitura Municipal: Cruzeiro.

Exercício: 2018.

Prefeito: Thales Gabriel Fonseca.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Advogado(s): Diogenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-14.

Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA SESSÃO DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

121 TC-004236.989.18-2

Prefeitura Municipal: Palmital.

Exercício: 2018.

Prefeito: José Roberto Ronqui.

Advogado(s): Roberto Rivelino Martins (OAB/SP nº 175.104), Miguel Gustavo Figueiredo Bueno (OAB/SP nº 275.023) e Nathália Malacrida de Araújo (OAB/SP nº 391.145)

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-4.

Fiscalização atual: UR-4.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS.

RECURSOS ORDINÁRIOS

122 TC-016257.989.19-4 (ref. TC-001972.989.17-2)

Recorrente(s): Centrais de Abastecimento de Campinas S/A – CEASA/Campinas.

Assunto: Balanço geral das Centrais de Abastecimento de Campinas S/A – CEASA/Campinas, relativo ao exercício de 2017.

Responsável(is): Wander de Oliveira Villalba (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 26-06-19, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Daniel Freire Santini (OAB/SP nº 127.386), Mariana Romio (OAB/SP nº 263.559), Oscar Fonsechi Neto (OAB/SP nº 292.456) e outros.

Fiscalização atual: UR-10.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

123 TC-004692/026/15

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba e Mamoru Nakashima – Prefeito do Município de Itaquaquecetuba.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2013, pela Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba à Associação União dos Moradores da Vila Zeferina, no valor de R\$119.059,20.

Responsável(is): Mamoru Nakashima (Prefeito) e Maria Madalena Oliveira Carlos (Representante da Associação).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 22-10-19, que julgou irregular a prestação de contas, com



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Mamoru Nakashima.

Advogado(s): Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Fiscalização atual: GDF-1.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE O RECURSO DO PREFEITO, PARA CANCELAR A MULTA. NÃO PROVIDO O DA PREFEITURA.

124 TC-017998.989.20-6 (ref. TC-024503.989.19-6 e TC-024795.989.19-3)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba e Cotec Construção Civil Ltda., objetivando a execução de obras para implantação do Centro Dia do Idoso – “Centro Novo Dia”, no valor de R\$661.132,15.

Responsável(is): Mamoru Nakashima (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 25-06-20, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV, XVI e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP nº 244.714), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Bárbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394) e outros.

Fiscalização atual: GDF-3.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

125 TC-018736.989.19-5 (ref. TC-007616.989.19-0)

Recorrente(s): Celso Pirani Passos – Ex-Prefeito do Município de Alfredo Marcondes.

Assunto: Apartado das contas do exercício de 2016 da Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes, para análise das compensações financeiras dos recolhimentos previdenciários efetuados junto ao INSS.

Responsável(is): Celso Pirani Passos (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 14-08-19, que julgou irregular o assunto, com base no artigo 33, inciso III, alínea “b”, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, todos da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 100 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Nathália Malacrida de Araújo (OAB/SP nº 391.145), Emir Alfredo Ferreira (OAB/SP nº 139.590) e Josiane Costa Araújo (OAB/SP nº 220.191).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-5.

Pedido de vista da Conselheira Cristiana de Castro Moraes.

Resultado: ANULAÇÃO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



126 TC-014948.989.20-7 (ref. TC-013029.989.16-7)

Recorrente(s): Adailton César Menossi – Ex-Prefeito do Município de Anhumas.

Assunto: Apartado das contas do exercício de 2014 da Prefeitura Municipal de Anhumas, para análise dos auxílios financeiros concedidos a pessoas de baixa renda.

Responsável(is): Adailton César Menossi e Genildo Ramineli (Prefeitos).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 12-05-20, que julgou irregular o assunto, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Nathália Malacrida de Araújo (OAB/SP nº 391.145).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-5.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

127 TC-800203/519/09

Recorrente(s): Vergílio Barbosa Ferreira – Ex-Prefeito do Município de Miguelópolis.

Assunto: Apartado das contas do exercício de 2009 da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, para análise da remuneração do Vice-Prefeito.

Responsável(is): Vergílio Barbosa Ferreira (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 09-06-17, que julgou irregular o assunto, acionando o disposto no artigo 33, inciso III, alínea “c”, c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Wagner Marcelo Sarti (OAB/SP nº 21.107), Gustavo da Silva Mata (OAB/SP nº 333.027), Claudio Lázaro Aparecido Junior (OAB/SP nº 276.280) e outros.

Acompanha(m): TC-038322/026/14.

Fiscalização atual: UR-17.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

SDG-1, 6 de outubro de 2020

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL